

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO: 2023**

**PROCESSO N° 015/2023**

**DISPENSA N° 08/2023**



**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**Órgão Solicitante:** *Secretaria de Educação.*

**AUTUAÇÃO**

No trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE. E para constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão permanente de licitação, fiz digitar e subscrevo.

**PORTARIA N.º 001/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

*“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”*

**Art. 1º** Designa-se o servidor **RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO** - CPF Nº **081.261.164-04**, servidor contratado municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de SALOÁ/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Designa-se os servidores **JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO** - CPF Nº **477.188.384-04** e **MARCOS FLAVIO ALVES DE MELO** - CPF Nº **007.831.114-44** para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 2º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2023



**Rivaldo Alves de Souza Júnior**  
Prefeito



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de V. Exa. as providências necessárias no sentido de autorizar a Comissão Permanente de Licitações do município a proceder com a abertura do competente processo de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme termo de referência em anexo.



Saloá, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Rodrigo Pereira da Silva

Secretário de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais são indispensáveis para correta funcionalidade da secretaria requisitante e o pronto atendimento ao público, especialmente quando ao andamento regular do ano letivo.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Lápis comum preto nº 32 - Caixa com 144 Unid.	14	CX
2	Cola branca 90 gramas	300	Unid
3	Giz de cera pequeno c/12 cores	10	CX
4	Papel ofício branco A4 210x297 - Caixa com 10 resmas	54	CX
5	Tesoura escolar sem ponta c/ cabo plástico	150	Unid
6	Tinta guache cx./06 unid	150	CX
7	Caneta esferográfica escrita fina tipo 0.7, clinrica corpo sextavada c/ tampa respiradora azul - Caixa com 50 Unid.	14	Unid
8	Pincel para quadro branco recarregável - composição pavio e ponta de poliester resinas plásticas e tina à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água - Caixa com 12 Unid.	10	CX
9	EVA – cores variadas tamanho 40x48 - Pct com 10 Unid.	100	PCT
10	Lápis de cor em madeira grande cx./12 unid.	150	CX



11	Papel madeira tamanho industrial 66x96	250	FLS.
12	Reabastecedor p/pincel quadro branco 20ml de tinta azul	120	Unid
13	Cartolinas – Cores variadas - Pct com 50 Folhas	10	PCT
14	Cola de contato similiar marca brascoplast c/75gramas	50	Unid
15	Refil EPSON 100ml Bulk similiar	100	Unid
16	Caderno univers. brochurão capa flex.1 96 fls.	150	Unid
17	Massa de modelar c/12 cores	60	CX
18	Borracha Branca ponteira pct com 50 Unid.	50	PCT
19	Fita crepe branca 18mmx50m pct com 5 Unid.	15	PCT
20	Grampo 26/6 cx./5000 unid	15	CX
21	Papel crepom cores variadas	10	PCT
22	Fita PVC 48x40 tranp.	60	Unid
23	Envelope ofício 240x340 branco grande	700	Unid
24	Fita dupla face 12x30	50	Unid
25	TNT - Tecido não tecido , com 50mt. - vermelho 4, verde escuro 3, azul 2, preto 1, branco 4, rosa 1, amarelo 3, marrom 3	21	ROLO
26	Placa de isopor 10mm	20	Unid
27	Placa de isopor 20mm	20	Unid
28	Papel contato transparente rolo c/25 mts	2	VMP
29	Papel 40 fls. Tamanho industrial 66x96	300	FLS.
30	Bloco rascunho s/pauta c/ 50 fls.	50	Unid
31	Papel color set fls- cores variadas	300	Unid



32	Cola de isopor 90g	230	Unid
33	Pincel chato nº 02	50	Unid
34	Clipes nº 2/0 c/100 unid	16	CX
35	Clipes nº4/0 c/100 unid	5	CX
36	Pistola de cola quente grande	10	Unid
37	Bastão de pistola de cola quente fino	2	PCT
38	Bastão de pistola de cola quente grosso	20	PCT
39	Papel linho c/50 fls.	10	PCT
40	Tinta para almofada de carimbo	5	Unid
41	Papel guache colorido - fls	100	Unid
42	Papel fotográfico A4 pacote c/50 fls.	3	PCT

#### 4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de abril de 2021.

#### 5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação do serviço realizado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



## **7 – DAS PENALIDADES**

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **8 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos na pessoa do Secretário Adjunto, o senhor **Fábio Brandão**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



02 – PODER EXECUTIVO

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.865.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Saloá, 31 de março de 2023.

Paulo Rodrigo Pereira da Silva

Secretário de Educação



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 015/2023  
DISPENSA Nº 08/2023  
CONTRATO Nº \_\_\_/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor **Rivaldo Alves de Souza Junior**, portador da cédula de identidade RG nº **5505861** SDS/PE e no CPF nº **033.046.464-77** através da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 015/2023, **Dispensa de Licitação 08/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em parcelas de acordo com a execução regular do serviço.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.



## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.865.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação, o senhor **Fábio Brandão**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



9.1.3.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar a prestação de serviços quando esta não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta a empresa as suas expensas, realizar a prestação do serviço novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.13. Na execução dos serviços objetos do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e pela Prefeitura Municipal de Saloá, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aqueles emanadas do órgão de controle ambiental.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.



**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SALOÁ**  
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00  
**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**AUTORIZAÇÃO**

Por meio do presente e de acordo com a solicitação da secretaria de educação, AUTORIZO a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal a proceder com a abertura de processo de contratação nos termos da lei 14.133/21 para Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

Saloá, 31 de março de 2023.



Rivaldo Alves de Souza Junior

Prefeito

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE:

02 – PODER EXECUTIVO

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.865.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Saloá, 31 de março de 2023.

***D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA***  
***SECRETÁRIO DE FINANÇAS***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 015/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Fábio Brandão.



**1.4) Justificativa:** Os materiais são indispensáveis para correta funcionalidade da secretaria requisitante e o pronto atendimento ao público, especialmente quanto ao andamento regular do ano letivo.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

Thiago de Lima Moraes EIRELI – CNPJ Nº 30.971.751/0001-16  
JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70  
ZL Comércio LTDA – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:**

LISTA DE ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. Unit - T.H. Comércio	V. Unit - ZL	V. Unit - JMA	Menor Valor
1	Lápis comum preto nº 32 - Caixa com 144 Unid.	14	CX	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 41,00	R\$ 38,00
2	Cola branca 90 gramas	300	Unid	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 2,75	R\$ 2,50
3	Giz de cera pequeno c/12 cores	10	CX	R\$ 3,65	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
4	Papel ofício branco A4 210x297 - Caixa com 10 resmas	54	CX	R\$ 275,00	R\$ 270,00	R\$ 276,00	R\$ 270,00
5	Tesoura escolar sem ponta c/ cabo plástico	150	Unid	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,25	R\$ 3,00
6	Tinta guache cx./06 unid	150	CX	R\$ 5,60	R\$ 5,50	R\$ 5,70	R\$ 5,50
7	Caneta esferográfica escrita fina tipo 0.7, clinrica corpo sextavada c/	14	Unid	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 50,00



	tampa respiradora azul - Caixa com 50 Unid.						
8	Pincel para quadro branco recarregável - composição pavio e ponta de poliéster resinas plásticas e tina à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água - Caixa com 12 Unid.	10	CX	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 92,00	R\$ 85,00
9	EVA – cores variadas tamanho 40x48 - Pct com 10 Unid.	100	PCT	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
10	Lápis de cor em madeira grande cx./12 unid.	150	CX	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,50
11	Papel madeira tamanho industrial 66x96	250	FLS.	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,50
12	Reabastecedor p/pincel quadro branco 20ml de tinta azul	120	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,20	R\$ 7,50
13	Cartolinas – Cores variadas - Pct com 50 Folhas	10	PCT	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 50,00
14	Cola de contato similiar marca brascoplast c/75gramas	50	Unid	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 10,00	R\$ 8,50
15	Refil EPSON 100ml Bulk similiar	100	Unid	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 13,50	R\$ 12,00
16	Caderno univers. brochurão capa flex.1 96 fls.	150	Unid	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 7,00
17	Massa de modelar c/12 cores	60	CX	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 7,00
18	Borracha Branca ponteira pct com 50 Unid.	50	PCT	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,20	R\$ 10,00
19	Fita crepe branca 18mmx50m pct com 5 Unid.	15	PCT	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00
20	Grampo 26/6 cx./5000 unid	15	CX	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,80	R\$ 7,00
21	Papel crepom cores variadas	10	PCT	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00
22	Fita PVC 48x40 tranp.	60	Unid	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 5,20	R\$ 4,50
23	Envelope officio 240x340 branco grande	700	Unid	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,70	R\$ 0,50



24	Fita dupla face 12x30	50	Unid	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 6,20	R\$ 5,50
25	TNT - Tecido não tecido , com 50mt. - vermelho 4, verde escuro 3, azul 2, preto 1, branco 4, rosa 1, amarelo 3, marrom 3	21	ROLO	R\$ 152,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00
26	Placa de isopor 10mm	20	Unid	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
27	Placa de isopor 20mm	20	Unid	R\$ 4,60	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 4,50
28	Papel contato transparente rolo c/25 mts	2	VMP	R\$ 92,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00
29	Papel 40 fls. Tamanho industrial 66x96	300	FLS.	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00
30	Bloco rascunho s/pauta c/ 50 fls.	50	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 8,20	R\$ 7,00
31	Papel color set fls- cores variadas	300	Unid	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00
32	Cola de isopor 90g	230	Unid	R\$ 5,60	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,50
33	Pincel chato nº 02	50	Unid	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,50
34	Clipes nº 2/0 c/100 unid	16	CX	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
35	Clipes nº4/0 c/100 unid	5	CX	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
36	Pistola de cola quente grande	10	Unid	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00
37	Bastão de pistola de cola quente fino	2	PCT	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 60,00
38	Bastão de pistola de cola quente grosso	20	PCT	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 60,00
39	Papel linho c/50 fls.	10	PCT	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00
40	Tinta para almofada de carimbo	5	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,20	R\$ 7,50
41	Papel guache colorido - fls	100	Unid	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00



42	Papel fotográfico A4 pacote c/50 fls.	3	PCT	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00
----	---------------------------------------	---	-----	-----------	-----------	-----------	-----------

### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 31/03/2023 até às 13h do dia 05/04/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 31 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL





**Portal da Transparência**  
Governo Municipal de Saloá - PE  
Aviso de Licitação/Dispensa

## Processo 015 /2023 - Em Andamento

**Processo:** 015 /2023

**Modalidade:** Dispensa De Licitação nº 008 /2023

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da secretaria de educação do município de saloá/pe

**Situação:** Em Andamento

**Data Publicação:** 2023-03-31

**Valor Estimado:** R\$ 37.500,00

**Local Julgamento:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE

**Data do Julgamento:** 05/04/2023

**Hora do Julgamento:** 13:00



**Atualização em 06/04/2023.**

**4) RESULTADO DO PROCESSO:**

A partir do presente processo, a empresa ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, apresentou a melhor proposta ao serviço acima especificado, no valor global de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N° 11/2023**  
**DISPENSA N° 05/2023**

**Prezados Senhores:**

Através do presente, informamos à esta empresa que a proposta de preços apresentada contendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de drenagem pluvial na Rua Roldão Tenório Cavalcante no município de Saloá/PE, permaneceu após o prazo de divulgação em sítio eletrônico como a de menor valor, sendo vencedora do procedimento.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, esses documentos deverão conter todos os dados atualizados inclusive o do Capital Social da Licitante;
- b) Certidão de registro e quitação com o CREA de origem do profissional de engenharia responsável pela empresa;
- c) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes expedidas por órgão público.

## REGULARIDADE FISCAL:

1.2 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.
- b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002*).

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

**OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.**

Solicitamos ainda que havendo condições de **REDUÇÃO** dos valores cotados em cada item nos enviem através de **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**.

Saloá, 17 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL

Recebido por: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 12 de abril de 2023.

**COMISSÃO:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Marcos Flavio Alves de Melo

José Claudio Alves de Melo

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**RELATOR:** José Claudio Alves de Melo

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, datados de 31 de março de 2023, e posteriormente a autorização emitida pelo senhor prefeito do município, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão Permanente de Licitações prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referência, havia ainda 03 (três) orçamentos básicos cotados através da secretaria de educação com empresas da região, os quais apresentam o seguinte resultado:

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:**

LISTA DE ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. Unit - T.H. Comércio	V. Unit - ZL	V. Unit - JMA	Menor Valor
1	Lápis comum preto nº 32 - Caixa com 144 Unid.	14	CX	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 41,00	R\$ 38,00
2	Cola branca 90 gramas	300	Unid	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 2,75	R\$ 2,50
3	Giz de cera pequeno c/12 cores	10	CX	R\$ 3,65	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50



4	Papel ofício branco A4 210x297 - Caixa com 10 resmas	54	CX	R\$ 275,00	R\$ 270,00	R\$ 276,00	R\$ 270,00
5	Tesoura escolar sem ponta c/ cabo plástico	150	Unid	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,25	R\$ 3,00
6	Tinta guache cx./06 unid	150	CX	R\$ 5,60	R\$ 5,50	R\$ 5,70	R\$ 5,50
7	Caneta esferográfica escrita fina tipo 0.7, clinrica corpo sextavada c/ tampa respiradora azul - Caixa com 50 Unid.	14	Unid	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 50,00
8	Pincel para quadro branco recarregável - composição pavio e ponta de poliester resinas plásticas e tina à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água - Caixa com 12 Unid.	10	CX	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 92,00	R\$ 85,00
9	EVA – cores variadas tamanho 40x48 - Pct com 10 Unid.	100	PCT	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
10	Lápis de cor em madeira grande cx./12 unid.	150	CX	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,50
11	Papel madeira tamanho industrial 66x96	250	FLS.	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,50
12	Reabastecedor p/pincel quadro branco 20ml de tinta azul	120	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,20	R\$ 7,50
13	Cartolinas – Cores variadas - Pct com 50 Folhas	10	PCT	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 50,00
14	Cola de contato similiar marca brascoplast c/75gramas	50	Unid	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 10,00	R\$ 8,50
15	Refil EPSON 100ml Bulk similiar	100	Unid	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 13,50	R\$ 12,00
16	Caderno univers. brochurão capa flex.1 96 fls.	150	Unid	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 7,00
17	Massa de modelar c/12 cores	60	CX	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 7,00
18	Borracha Branca ponteira pct com 50 Unid.	50	PCT	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,20	R\$ 10,00
19	Fita crepe branca 18mmx50m pct com 5 Unid.	15	PCT	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00
20	Grampo 26/6 cx./5000 unid	15	CX	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,80	R\$ 7,00
21	Papel crepom cores variadas	10	PCT	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00
22	Fita PVC 48x40 tranp.	60	Unid	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 5,20	R\$ 4,50



23	Envelope oficio 240x340 branco grande	700	Unid	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,70	R\$ 0,50
24	Fita dupla face 12x30	50	Unid	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 6,20	R\$ 5,50
25	TNT - Tecido não tecido , com 50mt. - vermelho 4, verde escuro 3, azul 2, preto 1, branco 4, rosa 1, amarelo 3, marrom 3	21	ROLO	R\$ 152,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 150,00
26	Placa de isopor 10mm	20	Unid	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
27	Placa de isopor 20mm	20	Unid	R\$ 4,60	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 4,50
28	Papel contato transparente rolo c/25 mts	2	VMP	R\$ 92,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00
29	Papel 40 fls. Tamanho industrial 66x96	300	FLS.	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00
30	Bloco rascunho s/pauta c/ 50 fls.	50	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 8,20	R\$ 7,00
31	Papel color set fls- cores variadas	300	Unid	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00
32	Cola de isopor 90g	230	Unid	R\$ 5,60	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,50
33	Pincel chato nº 02	50	Unid	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,50
34	Clipes nº 2/0 c/100 unid	16	CX	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
35	Clipes nº4/0 c/100 unid	5	CX	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,50
36	Pistola de cola quente grande	10	Unid	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00
37	Bastão de pistola de cola quente fino	2	PCT	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 60,00
38	Bastão de pistola de cola quente grosso	20	PCT	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 60,00
39	Papel linho c/50 fls.	10	PCT	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00
40	Tinta para almofada de carimbo	5	Unid	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,20	R\$ 7,50
41	Papel guache colorido - fls	100	Unid	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00
42	Papel fotográfico A4 pacote c/50 fls.	3	PCT	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00



Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso primeiro, é dispensável a licitação, como segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se que a empresa que a apresentou o menor orçamento foi a ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n – Santo Antônio – Garanhuns/PE, o valor apresentado por esta foi de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo a menor proposta apresentada, foi analisada a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a empresa cumpre com os requisitos básicos exigidos pelo Termo de referência. A Comissão Permanente de Licitações cumprindo as determinações no artigo nº 75 parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez a publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme comprovação retro, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores aos apresentados pelas 03 firmas localizadas pela secretaria de educação. Ao final do prazo regulamentar, (03 dias) verificou-se que nenhuma outra empresa havia se interessado no processo e, sendo assim, no dia 12 de abril de 2023, atualiza-se o processo dando como vencedora a empresa: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, pelo valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente

Marcos Flavio Alves de Melo  
Membro

José Claudio Alves de Melo  
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023

DISPENSA Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, com a empresa: **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com o valor global de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Saloá, 12 de abril de 2023.

A comissão

Ricardo Fernando de  
Souza Segundo  
Presidente

Marcos Flavio Alves de  
Melo  
Membro

José Claudio Alves de Melo  
Membro



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023**

PROCESSO Nº 015/2023

Ratifico e Homologo, em favor da empresa ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n – Santo Antônio – Garanhuns/PE, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 015/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 08/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**CONTRATADO:** ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n – Santo Antônio – Garanhuns/PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

02 – PODER EXECUTIVO

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.865.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



12.368.0037.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de abril de 2023.



Rivaldo Alves de Souza Júnior

Prefeito

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO Nº 015/2023**  
**DISPENSA Nº 08/2023**  
**CONTRATO Nº 33/2023**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ZL COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, representado pelo seu ordenador de despesas, o senhor **Rivaldo Alves de Souza Junior**, portador da cédula de identidade RG nº **5505861** SDS/PE e no CPF nº **033.046.464-77** através da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** e, de outro lado, a Empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Zenaldo Pereira de Lima, inscrito no CPF sob o nº 311.430.674-87, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 015/2023, **Dispensa de Licitação 08/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, em parcelas de acordo com a execução regular do serviço.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.



## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.865.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação, o senhor **Fábio Brandão**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



9.1.3.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.4.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

**9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar a prestação de serviços quando esta não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta a empresa as suas expensas, realizar a prestação do serviço novamente de acordo com as especificações.

**9.1.9.** Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

**9.1.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.1.11.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**9.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

**9.1.13.** Na execução dos serviços objetos do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e pela Prefeitura Municipal de Saloá, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aqueles emanadas do órgão de controle ambiental.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

**9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.



**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 12 de abril de 2023.

#### MUNICÍPIO DE SALOÁ

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

#### ZL COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93

Zenaldo Pereira de Lima  
CPF/MF nº 311.430.674-87

**CONTRATADA**

